

e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;

f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e e) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

11 — A lista dos candidatos admitidos a concurso é afixada, para consulta, na Direcção-Geral do Património, na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 11 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, pela Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 406/91, de 17 de Outubro, 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 141/2001, de 24 de Abril, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheira Maria de Fátima Gomes Marques, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Maria Manuela do Rosário Martinho da Silva, subdirectora de gestão patrimonial.

Maria Teresa Batista dos Santos Pereira Amaral Vieira, subdirectora de gestão patrimonial.

Vogais suplentes:

Marília dos Reis Baptista Ferreira da Silva, subdirectora de gestão patrimonial.

Maria Margarida Mota Pires Costa, subdirectora de gestão patrimonial.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

21 de Agosto de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

## Instituto Nacional de Administração

### Aviso n.º 9311/2006

#### Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração

1 — Autorizado por despacho de 29 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Nacional de Administração, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional.

2 — Serviço e local de trabalho — Instituto Nacional de Administração, em Oeiras e Algés.

3 — Número de lugares — um lugar para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe.

4 — Conteúdo funcional genérico — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste no exercício de funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas.

5 — Conteúdo funcional específico — o conteúdo funcional específico consiste na organização e gestão de fluxos de informação em suporte de papel e informático e de ficheiros de dados, pesquisa bibliográfica incluindo legislação, preparação de *dossiers* de candidaturas a projectos de investigação e de consultoria e acompanhamento da gestão desses projectos através da utilização de sistemas informáticos.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o provimento da vaga indicada e caduca com o respectivo preenchimento.

7 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria do Rosário Caldeira Nunes de Matos, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

Maria Helena Assis de Carvalho, técnica especialista principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Filomena Maria Teixeira da Silva, técnica profissional especialista principal.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Neves Ricardo Pregueiro, técnica profissional especialista principal.

Eduardo Sampaio Andrade, técnico profissional especialista principal.

8 — Método de selecção — avaliação curricular.

9 — Sistema de classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste caso, à data do registo.

10.2 — Local de apresentação do requerimento — Instituto Nacional de Administração, Palácio dos Marquês de Pombal, 2784-540 Oeiras.

10.3 — Forma de apresentação do requerimento — o requerimento de admissão é dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Administração, contendo a indicação da categoria a que concorre, devendo explicitar os seguintes elementos: nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data de validade do bilhete de identidade, indicação da natureza do vínculo, quadro de pessoal, serviço a que pertence e categoria que detém.

10.4 — Documentos a juntar ao requerimento:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de permanência, actividades relevantes, assim como formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);

b) Fotocópias dos comprovativos das acções de formação profissional realizadas;

c) Declaração devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), passada pelo serviço de origem a que pertence, da qual constem de maneira inequívoca:

A existência e a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

As classificações de serviço relevantes nos períodos em referência;

d) Requerimento, dirigido ao júri do concurso [a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevantes(s) para o concurso] solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

11 — Aos candidatos pertencentes ao Instituto Nacional de Administração não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos a que se refere a alínea b) do n.º 10.4 do presente aviso que se encontram arquivados no processo individual, sendo officiosamente entregues ao júri as declarações exigidas na alínea c) do mesmo número.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais de admissão determina a exclusão do concurso.

13 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no local referido no n.º 10.2 do presente aviso.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Março de 2000).

10 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

#### Aviso n.º 9312/2006

##### Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar da categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro do Instituto Nacional de Administração

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Nacional de Administração de 27 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar na categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/92, de 21 de Julho, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 607/95, de 20 de Junho.

2 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Área funcional — concepção, gestão e organização da formação.

5 — Conteúdo funcional:

Em termos genéricos, compete ao assessor exercer funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação da tomada de decisão.

Em termos específicos, os candidatos deverão possuir experiência e conhecimentos adequados relativamente à identificação de necessidades de formação dos funcionários da Administração Pública; concepção, desenvolvimento, coordenação e avaliação da formação em ambiente presencial, *e-learning* e *blended-learning*.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Instituto Nacional de Administração, em Oeiras ou na sua delegação em Algés.

7 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a estabelecida no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se ao concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam cumulativamente o seguinte:

- a) Estar nas condições previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- b) Ser detentor de licenciatura;

8.2 — Requisitos específicos — exercício comprovado de funções na área posta a concurso nos últimos três anos.

9 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em que o júri terá em conta os seguintes factores:

- Habilitações académicas;
- Formação profissional;
- Experiência profissional;
- Avaliação de desempenho.

b) Concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, de acordo com

a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.2 — A classificação final será a que resultar da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas no referido método de selecção, na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Administração e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, até ao termo do prazo das candidaturas para o Instituto Nacional de Administração, Palácio dos Marquês de Pombal, 2784-540 Oeiras.

10.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria detida, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se comprovados documentalmentemente;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.3 — Os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação, onde constem o número de horas das mesmas, as datas de realização e as entidades promotoras;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, reportada à data da publicação do aviso do concurso;
- f) Declaração(ões) do(s) serviço(s) especificando o conjunto de tarefas exercidas e responsabilidades cometidas ao candidato nos últimos três anos;
- g) Declaração do serviço ou fotocópia das fichas de notação ou de avaliação de desempenho respeitante aos anos relevantes para efeitos de concurso, na sua expressão qualitativa e quantitativa;
- h) Requerimento, dirigido ao júri do concurso [a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevantes(s) para o concurso] solicitando, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho, fundamentando a sua ausência, relativamente ao(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

10.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 10.3, desde que constem do seu processo individual.

11 — Constituem motivos de exclusão do concurso:

- a) A não apresentação dos documentos que deverão acompanhar o requerimento, respeitantes às alíneas *a*), *e*) e *f*) do n.º 10.3, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) A ausência de experiência comprovada na área posta a concurso, conforme consta do requisito específico do n.º 8.2 do presente aviso.